



Processo SEI nº 2500000019.001066/2024-14

Parecer nº 66/2024 - Subdefensoria Geral de Assuntos Jurídicos

MÉRITO: Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados à instalação de estúdio de gravação no auditório do prédio institucional, para realizar audiências, reuniões e entrevistas, bem como à instalação de cabeamento estruturado nos núcleos do interior do Estado, atendendo às necessidades desta Instituição.

INTERESSADO: DPPE - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

EMENTA: EXAME QUANTO À LEGALIDADE DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de análise jurídica do Processo Licitatório encaminhado pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no qual será utilizada a modalidade licitatória do pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à instalação de estúdio de gravação no auditório do prédio institucional, para realizar audiências, reuniões e entrevistas, bem como à instalação de cabeamento estruturado nos núcleos do interior do Estado, atendendo às necessidades desta Instituição.

Constam do presente procedimento, a solicitação de abertura de processo licitatório de ID nº 49746725 e o Termo de Referência de ID nº 51553948, no bojo do qual restou especificado o objeto do certame, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

Ademais, igualmente se observa dos autos a realização de cotações de preços, tendo sido utilizada como metodologia de pesquisa de valores a consulta a páginas de *internet* de compras *online* (ID 49755603, fls. 8-167), tendo sido anexados

aos autos páginas de consultas à 49 (quarenta e nove) empresas diferentes do ramo, notoriamente conhecidas no segmento requisitado. Consta, igualmente, o Mapa de Cotação de Preços (ID 51128351).

Constata-se, ainda, a presença do bloqueio orçamentário necessário para aquisição dos itens objeto do presente procedimento licitatório, em observância ao art. 150 da Lei 14.133/2021, consoante se observa do ID nº 51370733.

Por fim, após tramitação interna, e por força do disposto no Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerada a aplicação subsidiária do texto de norma da referida lei, vieram os autos para esta Subdefensoria Geral Jurídica, para apresentação de parecer opinativo.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO:

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Como supramencionado, trata-se de Documento de Formalização de Demanda, a fim de realizar Pregão Eletrônico, com o escopo de adquirir equipamentos eletroeletrônicos.

A justificativa da contratação consta do Termo de Referência, apensado ao Edital (ID 51553948, pg. 18):

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente realização de demanda a fim de realizar pregão eletrônico para fornecimento de periféricos de informática, materiais para realizar cabeamento estruturado, assim como equipamentos necessários à instalação de um estúdio de gravação na antessala do auditório desta DPPE, localizado no prédio da Manoel Borba. Assim como, reposição de equipamentos já danificados, pela necessidade de estruturação dos núcleos da instituição, assim como pela instalação da sala de gravação/transmissão de vídeo.

A necessidade da aquisição de Equipamentos de Informática é imprescindível para suprir às necessidades dos setores administrativos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, haja vista que os periféricos de uso comum e diário, se quebram com bastante frequência e inviabiliza a celeridade dos trabalhos exercidos pela instituição à população pernambucana.

Ou seja, os materiais que serão adquiridos serão utilizados para ocabeamento dos setores, bem como para realizar a instalação de um estúdio de gravação na antessala do auditório localizado no prédio da Av. Manoel Borba, nº 640 - Boa Vista e, ainda, para repor equipamentos deteriorados, isto é, com a finalidade precípua de atender às

necessidades estruturais da Instituição.

Ainda, nesse sentido, o item 1 do Termo de Referência delimita as necessidades corriqueiras da Instituição, quanto à aquisição dos itens desta licitação:

(...)

Atualmente as demandas para a realização de audiências, reuniões e entrevista voltadas as atividades diárias dos Defensores Públicos são constantes, daí surgiu à necessidade em obter produtos e serviços disponíveis no mercado para montar um estúdio de transmissão e gravação de áudio e vídeo, além de possibilitar a cobertura de eventos que são realizados no auditório da instituição.

Também teremos diversas unidades que serão contempladas com cabeamento estruturado e com isso a necessidade em aquisição de matérias de rede e infraestrutura, algumas localidades como Bom Conselho, Bezerros, Caruaru e Paulista terão seu cabeamento estruturado confeccionado do zero, para melhor servir aos assistidos.

A aquisição desses equipamentos é de suma importância para as atividades que serão desenvolvidas na Defensoria, por se tratarem de equipamentos modernos, geralmente requerem investimentos significativos de recursos financeiros e técnicos, sabendo dessas particularidades, seguiremos as boas práticas para garantir a legalidade, a eficiência, a qualidade e a transparência na utilização dos recursos públicos para aquisição dos equipamentos elencados abaixo. ((ID 51553948, pg. 18)

Assim, as necessidades quanto à realização de audiências, reuniões e entrevistas, inclusive no tocante às demandas de diversos núcleos localizados nas cidades do interior do estado, requerem a instalação de cabeamento estruturado.

Ademais, restou justificada a metodologia da consolidação da pesquisa de preços, conforme está assinalado no Mapa de Cotação de Preços (ID51128351), tendo sido realizada também a pesquisa ao Banco de Preços e obtidos os resultados da maioria dos itens demandados. Outrossim, compõem o Mapa de Cotação de Preços, no total, 4 cotações da área demandada.

Quanto aos itens requisitados (31, no total, com diferentes quantidades cada), cumpre observar que o Termo de Referência delimita, no título 3 (Características Técnicas dos Produtos), as características da obrigação da entrega da coisa certa e informa quais os atributos referentes à velocidade, ao formato e à capacidade de armazenamento dos produtos, dentre outras especificações técnicas peculiares do ramo requisitado.

Cingindo-se à análise do teor do pregão eletrônico para a contratação pretendida, ela será levada a efeito pela modalidade exigida na legislação, conforme preconiza o art. 6º, da Lei Nº 14.133/2021, haja vista **tratar-se de aquisição de bens comuns**, como se vê *in verbis*:

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ademais, restaram cumpridas as formalidades legais do documento editalício, com objeto especificado, termos da contratação e presença de anexos pertinentes à modalidade eleita, conforme descrito acima. Além disso, o valor cotado está dentro da conformidade, esperando-se sua redução na fase externa do pregão.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento do pregão eletrônico, uma vez cumpridos os requisitos previstos na Lei Nº 14.133/2021.

É o parecer, s. m. j.

Recife, 19 de junho de 2024.

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
Subdefensora Geral de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Dandy de Carvalho Soares Pessoa**, em 19/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52168711** e o código CRC **96887AAF**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: